

Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial

AVÍCOLA DACAR LTDA.
CNPJ /MF nº 72.457.542/0001-07

*Modificativo Plano de Recuperação Judicial para
apresentação nos autos do Processo nº: 1000247-
90.2018.8.26.0629, em trâmite na 1ª Vara – Foro de Tietê,
consoante a Lei nº 11.101/2005, elaborado por Hergovic
Assessoria Empresarial Ltda.*

SUMÁRIO

1 Considerações Iniciais	4
2. Organização do Modificativo ao Plano de Recuperação.....	5
2.1 QUADRO DE CREDITORES	5
3 Motivos para apresentação do Modificativo	6
4 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial	15
4.1 CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS.....	15
4.2 CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL.....	16
4.3 CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS E CLASSE IV – CREDITORES ME'S E EPP'S	17
5 Correção do endividamento	18
6 Garantia	19
7 Forma de Pagamento aos Credores.....	20
8 Considerações Finais.....	21
9 Conclusão	22

1 Considerações Iniciais

Este Modificativo ao Plano de Recuperação tem o propósito de abranger e estabelecer os principais termos da nova forma de pagamento aos credores proposto pela Avícola Dacar Ltda. *em recuperação judicial* sob a égide da Lei 11.101/2005.

Para a elaboração do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, foi contratada a empresa Hergovic Assessoria Empresarial Ltda.

2. Organização do Modificativo ao Plano de Recuperação

2.1 Quadro de Credores

Leva-se em conta neste Modificativo a Lista de Credores conforme edital Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (folhas 1972 a 1975).

Lista do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005

CLASSE	VALOR	%
Classe I	R\$ 854.999,75	2,48%
Classe III	R\$ 32.202.647,67	93,36%
Classe IV	R\$ 1.436.112,82	4,16%
TOTAL	R\$ 34.493.760,24	100,00%

Valores em reais

3 Motivos para apresentação do Modificativo

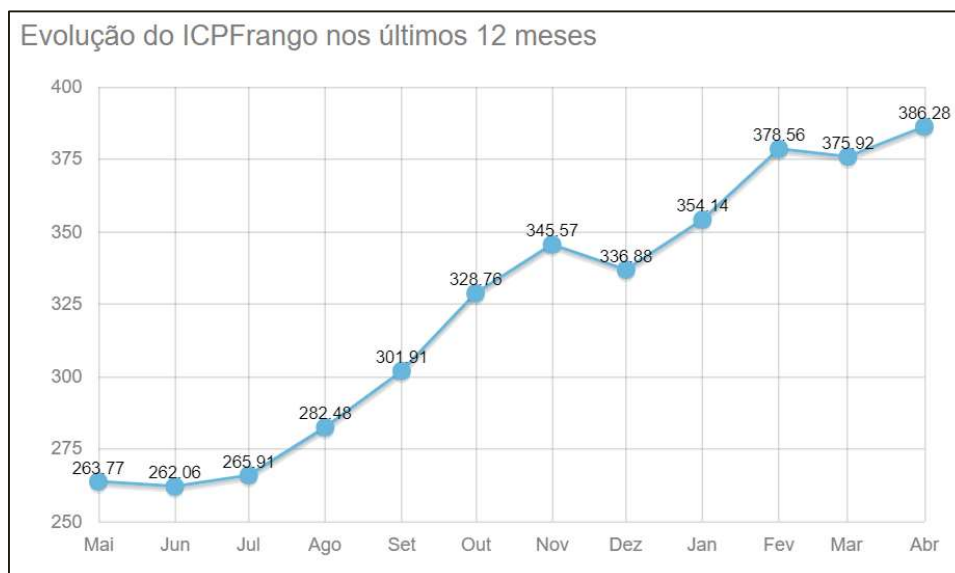
A Recuperanda apresentou seu Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial em março de 2020 (mês em que a OMS declarou estado de pandemia do coronavírus) que viria a ser aprovado somente em setembro do mesmo ano. A proposta então apresentada tinha como base os números realizados no ano de 2019, ano em que a empresa apresentou razoável lucro. No entanto, não se sabia ao certo os efeitos causados pela pandemia na economia e, tendo em vista que o acordado com os credores quirografários era que a primeira parcela de pagamento seria em abril de 2021, optou-se por manter o modificativo então apresentado, imaginando uma melhora no cenário de 2021. Porém, o ano de 2021 se mostrou extremamente negativo para o ramo de atuação da Recuperanda, e que a levou a apresentar grandes prejuízos.

No intuito de conter o avanço do coronavírus, diversas medidas tiveram de ser tomadas pelo governo no decorrer do ano de 2020. Em relação às indústrias do setor da Recuperanda a operação se manteve, porém, diversas adequações tiveram que ser implementadas, gerando despesas que não eram previstas para o ano, tais como novos equipamentos de proteção individual, novos protocolos de dedetização, aumento no número de ônibus para transporte dos empregados dentro da capacidade permitida, entre outros, impactando a rentabilidade da empresa.

Além do aumento das despesas, o aumento nos custos foi um outro fator que

contribuiu negativamente para as operações da Recuperanda no ano de 2020 e no ano de 2021.

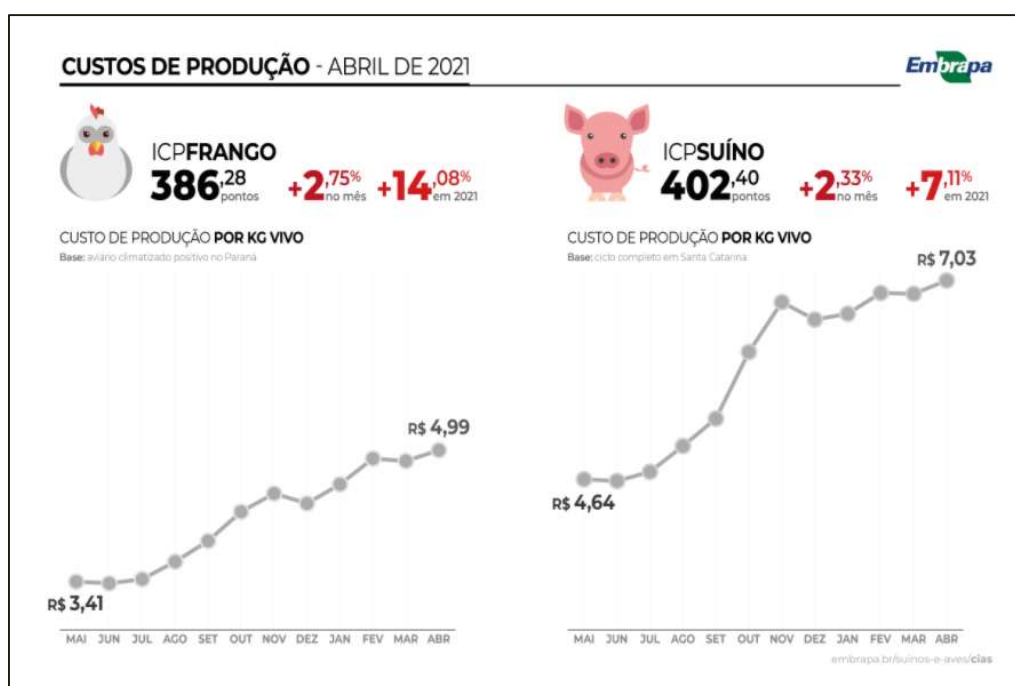
O índice da Embrapa, que mede o custo de produção do frango, o ICPFrango, atingiu 386,28 pontos em abril de 2021 (estava em 375,92 em março de 2021). Apenas em 2021 o índice da Embrapa acumula alta de 14,04%, chegando à variação de 39,78% de aumento nos últimos 12 meses (período compreendido entre maio de 2020 e abril de 2021), conforme gráfico abaixo:



Fonte: Embrapa

O custo de produção do quilo do frango de corte vivo no Paraná, produzido em aviário tipo climatizado em pressão positiva, passou dos R\$ 3,41 em maio de 2020 para R\$ 4,99 em abril de 2021. Os estados de Santa Catarina e Paraná são usados como referência nos cálculos por serem os maiores produtores nacionais

de suínos e de frangos de corte, respectivamente¹.



No interior do estado de São Paulo, o preço do frango vivo atingiu o valor emblemático de R\$ 5,00/ kg em abril de 2021, uma valorização de mais de 70% em relação aos negócios do mesmo mês de abril do ano de 2020.

¹ <https://www.canalrural.com.br/noticias/custo-producao-frangos-suinos-recua/>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BOYADJIAN, protocolado em 10/06/2021 às 19:11, sob o número WTTE21700123572. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000247-90.2018.8.26.0629 e código A7FD202.



Esta valorização ocorre devido principalmente a escassez do produto, ocasionada pela baixa remuneração obtida pelo setor produtivo frente aos elevados – e continuamente crescentes – custos de produção. Outro ponto é a permanência da forte valorização do milho. Continuamos sob o mesmo clima de meados de 2016 quando – em decorrência da quebra de safra – uma tonelada de frango vivo permitia adquirir menos de 50 sacas de milho, redução de 43% em um ano².

Produtos como milho e soja registraram aumento de preços de até 70% em 2020 devido à crescente demanda da China após sua reabertura econômica.

Em 2020, o milho totalizou um custo médio de US\$ 164,50/MT (MT – Toneladas Métricas), registrando seu maior aumento trimestral no período outubro-dezembro, de US\$ 192/MT, uma recuperação de US\$ 45,70 em relação ao período julho-setembro e US\$ 24,40 a mais do que os preços estabelecidos no primeiro

² Disponível em: <https://www.avisite.com.br/index.php?page=noticias&id=23796>

trimestre, quando a tonelada custava US\$ 167,60. Em janeiro de 2021 os preços estavam acima de US\$ 230 / MT³.

A Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) enviou ofício ao Governo Federal pedindo medidas emergenciais para produção de alimentos.

No dia 21/05/2021 ocorreu a Audiência Pública para discutir o tema: “O abastecimento da produção de proteína animal”. Conforme requerimento, a justificativa é “...a dificuldade de abastecimento de milho e soja está causando graves impactos para o setor de proteína animal. Com custos de produção aumentando e perspectiva de falta de grãos devido a problemas climáticos e baixos estoques, já há previsão de problemas para a manutenção das atividades pelos produtores de frango, ovos e suínos”⁴.

A respeito da elevação dos custos dos insumos produtivos podemos conferir que está em pauta em diversos canais de comunicação.

The screenshot shows a news article on the Valor Agronegócios website. The main headline is "ABPA cobra ação do governo contra alta de custo na cadeia de carnes". Below the headline, a sub-headline reads: "Entidade pede desoneração do frete até as granjas e facilitação à importação do milho transgênico para evitar inflação de alimentos e risco de oferta". The author is identified as "Por Rafael Walendorf, Valor — Brasília" and the article is dated "21/05/2021 15h08 - Atualizado há 23 horas". A short paragraph of the article is visible: "Embora a cotação do milho tenha recuado recentemente no mercado internacional, criadores de aves e suínos e as indústrias de proteína animal do Brasil engrossaram a cobrança ao governo federal por". There are also advertisements for ThinkPad laptops and real estate listings for "CASA JARDIM" and "CASA EXCLUSIVAS EM CONDOMÍNIO FECHADO".

³ Disponível em: <https://www.aviculturaindustrial.com.br/imprensa/alta-dos-insumos-afetam-precos-do-frango-na-america-latina/20210215-110039-u314>


⁴ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1990982


NOTÍCIAS COTAÇÕES VÍDEOS MARCAS E MÁQUINAS CLIMA SAFRAS FALA PRODUTOR PODCASTS EVENTOS ESPECIAIS + SEÇÕES

Home / Vídeos / Granjeiros







"Não temos mais como aguentar", diz presidente da ABPA sobre custos de produção

Publicado em 20/05/2021 15:09 e atualizado em 20/05/2021 15:51 4492 exibições






Assistir no 

Ricardo Santin - Presidente da ABPA


      [OUVIR ESTA NOTÍCIA](#)







Associação solicitou reunião com o presidente Jair Bolsonaro para solicitar medidas de apoio ao setor de proteína animal para compra de milho e farelo de soja


 **Podcast** Entrevista com Ricardo Santin - Presidente da ABPA sobre o TEC do Mercosul

▶ 0:00 / 21:22  


APÓS UM MÊS DA NOVA RODADA DE ISENÇÃO DA TARIFA EXTERNA COMUM (TEC) PARA IMPORTAÇÃO DE MILHO E PRODUTOS DO COMPLEXO SOJA DE FORA DO MERCOSUL, O SETOR DE PROTEÍNA ANIMAL SEGUE COM PEDIDOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL PARA OUTRAS MEDIDAS DE AMPARO. SEGUNDO O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL (ABPA), RICARDO SANTIN, "NÃO TEMOS MAIS COMO AGUENTAR" SEGURAR OS ALTOS CUSTOS DE

Console modular 225MA Midi 



Console modular 225MA Midi

Personalizado como padrão. [Configura online agora!](#) 

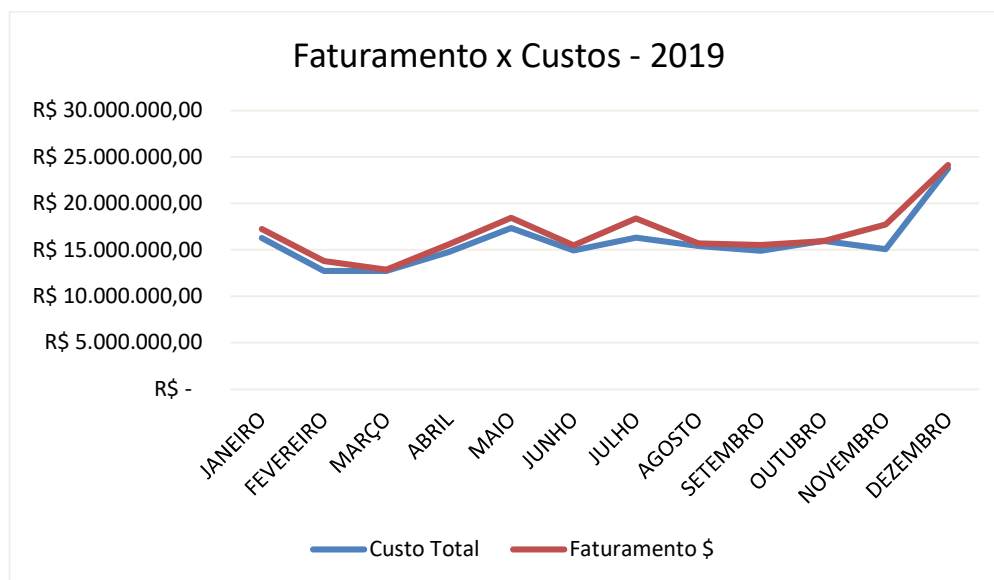
+ NOTÍCIAS

+ Lidas + Compartilhadas + Comentadas

- 1 E a soja na China? Compras de 15 a 18 navios no BR, menor área 21/22 e redução do farelo nas rações
- 2 Soja deve intensificar volatilidade nos próximos meses e pode trazer oportunidades para o produtor brasileiro
- 3 Soja recua em Chicago neste início de semana com clima favorecendo safra 21/22 dos EUA
- 4 Itaipu inicia manobra para ajudar Paraguai a escoar grãos pelo rio Paraná
- 5 Semana fria e com geadas no Sul do Brasil, nova onda de frio traz "friagem" na terça
- 6 Milho: Bolsa Brasileira abre a semana com cotações caindo
- 7 Bolsonaro leva milhares em "motocicla" no Rio e reitera que pode tomar medidas para garantir direitos
- 8 Marfrig compra fatia de 24% na rival BRF para diversificar investimentos, diz empresa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO BOYADJIAN, protocolado em 10/06/2021 às 19:11, sob o número WTTE21700123572. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000247-90.2018.8.26.0629 e código A7FD202.

No ano de 2019 a Recuperanda obteve o faturamento de R\$ 205.827.816,32, e seus gastos foram de aproximadamente 92,38%, perfazendo um lucro de R\$ 5.571.850,38, conforme demonstrado abaixo:

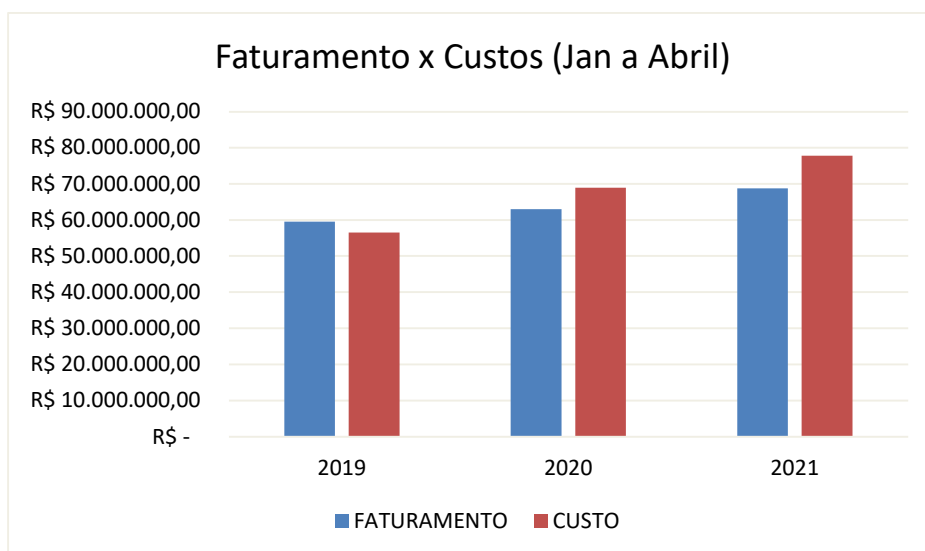


O ano de 2020 iniciou com perspectivas positivas, consequência do bom ano realizado em 2019, porém, a chegada da pandemia da COVID-19 no Brasil mudou este cenário.

Apesar da Recuperanda ter alcançado um faturamento maior durante todo o ano de 2020 em relação ao ano de 2019, o aumento dos custos e despesas na operação foi grande, somente os custos atingiram 101,54% do faturamento, ou seja, gerou um prejuízo considerável à Recuperanda.

Os aumentos nos insumos para criação de aves impactaram diretamente a operação da Recuperanda, mesmo esta não sendo criadora. O preço das aves vivas aumentou, porém, tais aumentos não são possíveis de serem repassados ao mercado de frango abatido, onde a Recuperanda atua.

O gráfico abaixo apresenta um comparativo dos faturamentos e custos nos 4 (quatro) primeiros meses dos anos de 2019, 2020 e 2021.



Nota-se claramente que a curva se inverteu a partir de 2020, ocasionando prejuízo, agravado no ano de 2021.

O aumento nas despesas com adequações da fábrica para atender as novas regras no combate ao coronavírus, somados ao aumento extraordinário no custo de produção conforme explanado acima, levaram a Recuperanda a apresentar no ano de 2020 prejuízo de R\$ 16.047.107,62 e até fevereiro de 2021 prejuízo de R\$ 4.547.694,63, cenário totalmente adverso do que havia ocorrido no ano de 2019, onde apresentou lucro.

Diante da nova realidade, se faz necessário a apresentação de uma nova proposta de pagamento aos credores inscritos na Recuperação Judicial. Até o momento as parcelas de pagamento dos credores estão em dia, porém, há sérios riscos de descumprimento do aprovado em assembleia geral de credores caso a proposta de pagamento não seja revista.

4 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento da Recuperanda, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Os créditos listados na relação de credores do devedor poderão ser modificados, e novos créditos eventualmente poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento de incidentes de habilitação, divergências, ou impugnações de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Modificativo, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

4.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Atualmente restam 2 (duas) parcelas a serem pagas aos credores da Classe I – Trabalhista, do total de 10 (dez) parcelas aprovadas na última assembleia.

Com a homologação deste Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, os credores receberão o saldo de seus créditos em 2 (duas) mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a homologação do Modificativo ao Plano

de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período do Processo de Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

O índice de atualização dos créditos da Classe I – Trabalhistas permanece o mesmo, será atualizado pelo IGP-M com incidência desde a data do pedido de Recuperação Judicial.

4.2 Classe II – Credores com Garantia Real

Atualmente não há créditos listados nesta classe de credores. Caso haja a habilitação de algum credor na classe com Garantia Real o pagamento ocorrerá nas mesmas condições previstas na proposta de pagamento dos Credores Quirografários.

4.3 Classe III - Credores Quirografários e Classe IV – Credores Me's e EPP's

Aos credores das Classes III e IV o Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial prevê dos créditos com bônus de adimplência, gerando desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da parcela no caso de pagamento sem atraso.

Os créditos terão como base para pagamento o edital da lista de credores do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (folhas 1972 a 1975) e posteriores julgamentos de impugnações de créditos, deduzidos eventuais pagamentos realizados.

O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas anuais e sucessivas, com primeiro vencimento ao final do 12ª (décimo segundo) mês após a publicação da decisão de homologação deste Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial.

Abaixo demonstrativo das amortizações do principal da dívida:

Ano	% amortização principal da dívida
Ano 1	5,00%
Ano 2	6,00%
Ano 3	7,00%
Ano 4	8,00%
Ano 5	9,00%
Ano 6	13,00%
Ano 7	13,00%
Ano 8	13,00%
Ano 9	13,00%
Ano 10	13,00%
TOTAL	100%

5 Correção do endividamento

Os créditos das classes III e IV, com base no edital do Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 e deduzidos pagamentos até então efetuados, serão atualizados pelo Índice da Taxa Referencial -TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. Esta começará a incidir sobre o passivo da recuperação judicial a partir da data do pedido de Recuperação Judicial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, serão pagos 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, serão pagos 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Ambos incidirão sobre o valor dos créditos, com base no edital do Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 e deduzidos pagamentos efetuados, a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.

Tanto a atualização monetária quanto os juros remuneratórios e moratórios calculados entre o período da data do pedido de Recuperação Judicial até 30 dias antes do vencimento da primeira parcela serão incorporados ao valor do principal da dívida, passando a ser este o valor principal da dívida a ser paga conforme parcelamento previsto no item 4.3. A atualização monetária, juros remuneratórios e juros moratórios calculados anualmente dentro do período de pagamento do Plano de Recuperação Judicial serão pagos juntamente com a parcela do principal.

6 Garantia

A Recuperanda, possui 2 (dois) imóveis e parte de 1 (um) imóvel, matrículas 11.325, 6.662 e 80,932% da matrícula 6.661.

Com o objetivo de oferecer mais segurança ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, tais imóveis serão dados em garantia para todos os credores da Recuperação Judicial, independentemente de suas classificação ou valor.

Sobre os imóveis serão feitas hipotecas judiciais. Caso seja necessário executar as garantias, o resultado delas será destinado prioritariamente para pagamento das penhoras existentes nas matrículas anteriormente às hipotecas judiciais. O saldo deverá ser rateado entre os credores que ainda possuam valores a receber no processo de recuperação judicial.

Ao aprovar esse modificativo os credores tomam ciência da atual situação dos imóveis e suas penhoras, concordando que o aperfeiçoamento da garantia ofertada dependerá da homologação do Juízo competente, sem prejuízo do restante das cláusulas do modificativo ao plano de recuperação judicial.

7 Forma de Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Para que seja feito o pagamento cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: recuperacaojudicial@avicoladacar.com.br, em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista os seguintes dados:

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPLETA, C.P.F./C.N.P.J. e TELEFONE;

CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME SEU CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL;

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA e CONTA CORRENTE PARA O DEPÓSITO.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos Credores não terem enviado o e-mail com os dados bancários, não serão considerados como descumprimento do PRJ. Após informado os dados bancários pelo credor, o pagamento ocorrerá em até sempre 30 dias após o recebimento dos dados, sem incidência de ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

Os credores que já tiverem enviado seus dados bancários ao e-mail supra não precisarão fazer o envio novamente.

8 Considerações Finais

A Recuperanda vem suportando as consequências drásticas em sua operação causadas pelo efeito da pandemia e do setor em que atua.

A proposta aprovada em setembro de 2020 para pagamento das classes III e IV dentro do atual cenário da Recuperanda, levará a quebra da empresa em pouco tempo. Com o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, manutenção de aproximadamente 420 funcionários, se faz necessário a apresentação de uma nova proposta de pagamento.

Este documento substitui integralmente o Plano de Recuperação Judicial e/ou Modificativo já apresentado pela Recuperanda anteriormente nos autos do processo nº: 1000247-90.2018.8.26.0629, em trâmite na 1ª Vara – Foro de Tietê/SP.

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela Recuperanda a qualquer momento após a homologação deste Modificativo ao PRJ, desde (i) que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na AGC convocada para tal fim e (ii) que sejam aprovadas pela Recuperanda e aprovadas pelo quórum mínimo da LRF.

9 Conclusão

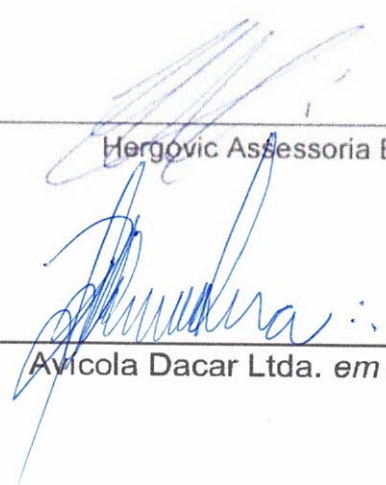
Este Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio par conditio creditorum, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obriga a empresa Avícola Dacar Ltda. *em recuperação judicial* e todos os Credores a eles sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005, do artigo 385 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e artigo 784, da Lei 13.105/2015.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

O presente Modificativo foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, também proporciona aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Tietê, 08 de junho de 2021.

Hergovic Assessoria Empresarial Ltda.



Avícola Dacar Ltda. *em recuperação judicial*